
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Primeira

(Princípio)

O Orçamento Participativo visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

Segunda

(Objetivos)

1. Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na procura das melhores soluções para os problemas tendo em conta os recursos disponíveis;
2. Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
3. Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, para melhorar a qualidade de vida na cidade;
4. Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

Terceira

(Âmbito Territorial e Temático)

O âmbito do Orçamento Participativo é o território do Concelho de Lisboa e abrange todas as áreas de competência da Câmara Municipal de Lisboa.

Quarta

(Verba)

1. No ano de 2013, o Orçamento Participativo prevê uma verba global de 2,5 milhões de euros.
2. O montante global do Orçamento Participativo será dividido por dois grupos de projetos: 1 milhão de euros para o conjunto dos projetos de valor igual ou inferior a 500.000 euros e 1,5 milhões de euros para o conjunto dos projetos de valor igual ou inferior a 150.000 euros.
3. Os cidadãos terão direito a dois votos, um por cada conjunto de projetos. São os cidadãos que decidem diretamente quais os projetos a incluir na proposta de Orçamento e Plano de Atividades da Câmara Municipal de Lisboa do ano subsequente, até ao limite da parcela definida para o Orçamento Participativo em cada um dos grupos mencionados.

Quinta
(Participantes)

Podem participar no Orçamento Participativo de Lisboa todos os cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos, que se relacionem com o Município de Lisboa, sejam residentes, estudantes ou trabalhadores e também representantes do movimento associativo, do mundo empresarial e das restantes organizações da sociedade civil.

Sexta
(Ciclo de Participação)

Apresentação de Propostas - 15 de Abril a 16 de Junho
Análise pelos serviços municipais - 17 de Junho a 31 de Agosto
Período de reclamação - 1 a 8 de Setembro
Decisão sobre as reclamações - até 15 de Setembro
Votação - 16 de Setembro a 31 de Outubro

Sétima
(Propostas)

1. As propostas podem ser apresentadas em formulário próprio nas Assembleias Participativas e/ou através da Internet, no Portal da Participação da Câmara Municipal de Lisboa - www.lisboaparticipa.pt - sendo necessário que, neste caso, cada cidadão se inscreva no próprio Portal.
2. No momento de apresentação de propostas ou de votação em projetos, cada cidadão aceita as regras de funcionamento do Portal e da edição corrente do Orçamento Participativo.
3. Não são consideradas as propostas entregues por outras vias, nomeadamente, por correio eletrónico ou em suporte de papel (exceto em formulário próprio nas Assembleias Participativas).
4. As propostas podem referir-se, nas áreas de competência da autarquia bem como das empresas municipais aderentes, a investimentos, manutenções, programas ou atividades;
5. As propostas devem enquadrar-se numa das seguintes áreas temáticas:
 - Ação Social e Habitação;
 - Cultura;
 - Educação, Juventude e Desporto;
 - Espaço Público e Espaço Verde;
 - Infra-Estruturas viárias, Trânsito e Mobilidade;
 - Modernização Administrativa;
 - Proteção Ambiental e Energia;
 - Urbanismo, Reabilitação e Requalificação Urbana;
 - Saneamento e Higiene Urbana;
 - Segurança e Proteção Civil;
 - Turismo, Comércio e Promoção Económica.
6. As propostas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e, se possível, no território, para uma análise e orçamentação concreta. A falta de indicação destes dados pode impedir a adaptação da proposta a projeto por parte dos serviços municipais;

7. Cada participante pode apresentar uma proposta. Se o mesmo texto introduzir várias propostas, apenas a primeira será considerada;
8. Os participantes podem adicionar anexos (fotos, mapas, plantas de localização) à proposta, cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise. Contudo, a descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse efeito, caso contrário será excluída;
9. Os projetos elaborados pelos serviços municipais e colocados a votação não são, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhe deram origem. Há propostas que, para terem condições de execução, poderão necessitar de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais;
10. A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto;
11. Não se consideram as propostas que:
 - a) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
 - b) Após análise dos serviços, se verifique excederem o montante de 500.000 euros ou o prazo estimado de 18 meses (se um projeto não exceder o montante de 150.000 euros, deverá ser colocada num segundo grupo de projetos em votação e, neste caso, o prazo de concretização será sempre inferior a 12 meses);
 - c) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais;
 - d) Estejam a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades Municipal;
 - e) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara;
 - f) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
 - g) Não sejam tecnicamente exequíveis.

Oitava

(Assembleias Participativas)

1. As Assembleias Participativas (AP) têm em vista a promoção da participação das pessoas com menor possibilidade ou vontade de acesso a meios de comunicação digitais, bem como o exercício do debate presencial, a prestação de esclarecimento sobre o processo de Orçamento Participativo e, em última análise, a possibilidade de apresentação de propostas.
2. A inscrição para as Assembleias Participativas poderá ser feita nas Juntas de Freguesia, através do email op@cm-lisboa.pt ou no local da Assembleia Participativa até ao início dos trabalhos.
3. O registo do participante será feito no local.
4. O número máximo de participantes por Assembleia Participativa é o da capacidade da sala.
5. As Assembleias Participativas poderão realizar-se com um mínimo de 6 participantes.
6. Após a apresentação e explicação da metodologia a seguir, os participantes participarão em grupos distribuídos por mesas, nas quais se promoverá o debate e a apresentação de duas propostas por pessoa.
7. Destas propostas, e após novo debate, serão consideradas válidas, as que reúnam o consenso de, pelo menos, metade dos participantes do respetivo grupo de discussão.

8. As propostas que reúnam as condições do ponto anterior serão consideradas propostas para o OP 2013 e introduzidas no portal pela equipa OP.

Nona

(Locais para apoio à participação)

Para além da possibilidade de contactar as Juntas de Freguesia para apoio à participação, a CML disponibiliza espaços para acesso gratuito à Internet, onde os cidadãos podem participar no OP e nos quais se encontrará alguém disponível para dar apoio à participação:

- Bibliotecas Municipais
- Centro de Documentação do Edifício do Campo Grande (CDECM)
- Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL)
- Atendimento Municipais

Décima

(Análise das Propostas)

1. A Fase de Análise das Propostas decorre de 17 de Junho a 31 de Agosto.
2. A Câmara Municipal compromete-se a fazer uma análise técnica de todas as propostas submetidas, de acordo com os parâmetros definidos.
3. As propostas não aceites para transformação em projeto, serão devidamente justificadas e comunicadas aos cidadãos proponentes.
4. A Equipa do Orçamento Participativo compromete-se a esclarecer as questões colocadas pelos cidadãos.

Décima primeira

(Lista Provisória de Projetos)

Findo o prazo de análise das propostas, será afixada uma Lista Provisória dos Projetos OP 2013 a submeter a votação.

Décima segunda

(Período de Reclamação e Resposta dos Serviços)

1. Os cidadãos que não concordarem com a forma de adaptação das propostas a Projeto ou com a não adaptação de Proposta a Projeto, poderão reclamar através do e-mail op@cm-lisboa.pt, no período compreendido entre 1 a 8 de Setembro 2013.
2. Findo o prazo indicado, não poderão ser consideradas as reclamações recebidas para efeitos de análise no âmbito do Orçamento Participativo, sem prejuízo das mesmas serem encaminhadas para os serviços municipais competentes.
3. Até 15 de Setembro será dada resposta às reclamações recebidas e será publicada a lista definitiva de projetos a submeter a votação.

Décima terceira

(Votação)

1. A votação nos Projetos OP será feita através da Internet, por SMS e em Assembleias de Voto de 16 de Setembro a 31 de Outubro 2013.

Décima quarta

(Assembleias de Voto)

1. As Assembleias de Voto (AV) pretendem complementar o instrumento de votação online e SMS, possibilitando o voto presencial.
2. Nas Assembleias de Voto estarão colaboradores da Câmara devidamente credenciados para informar e ajudar na votação.
3. As Assembleias de Voto realizam-se nos dias e locais a divulgar.

Décima quinta

(Avaliação)

Os cidadãos serão convidados a avaliar o OP 2013/2014 através de um questionário a enviar.

Décima sexta

(Prestação de contas)

No final do processo será elaborado um relatório de avaliação global e disponibilizado para consulta dos cidadãos no Portal www.lisboaparticipa.pt

Décima sétima

(Esclarecimentos)

Para qualquer questão poderá enviar um e-mail para op@cm-lisboa.pt ou através do número de telefone 808 203 232.

Décima oitava

(Revisão das Normas de Participação)

As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual.